



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO RFB/COPOL Nº 6/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.

PROCESSO Nº 10265.098366/2020-13

A UNIÃO, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, Sr. MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA, nomeado pela Portaria RFB nº 762, de 25 de maio de 2018, publicada no DOU, de 28 de maio de 2018, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] e, do outro lado, a empresa GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA., em sequência denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.593.165/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, 8º andar, Edifício F. L. Corporate, São Paulo/SP, CEP 04538-132, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. CESAR VELLOSO DE CARVALHO, portador da cédula de identidade [REDAZIDO] expedida pela SSP/SP, e inscrito no CPF nº [REDAZIDO] tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta previamente examinada e aprovada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ex vi do disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Segundo Termo Aditivo ao Contrato RFB/Copol nº 6/2018, de prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, objeto do Processo nº 10265.098366/2020-13, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a prorrogação do prazo de vigência do Contrato RFB/Copol nº 6/2018, por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e em conformidade com o disposto em sua Cláusula Segunda.
- o reajuste dos preços dos serviços do Contrato RFB/Copol nº 6/2018 em conformidade com o disposto em sua Cláusula Sexta;
- a alteração no valor contratado conforme sua Cláusula Décima Segunda, demonstrada na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.


PARÁGRAFO ÚNICO – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato RFB/Copol nº 6/2018 fica prorrogada por 12 meses passando a ser de 28/5/2020 a 27/5/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Conforme tabela abaixo, o valor total da contratação objeto deste Termo Aditivo, já contemplando o reajuste de 3,31% (correspondente ao período de abril/2019 a março/2020), de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, é de **R\$ 1.908.894,99 (um milhão, novecentos e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)**. Destaca-se que houve redução de 1 (uma) unidade na quantidade do tipo “IV – Advisor” em relação ao Primeiro Termo Aditivo.

Perfil	Produto	Tipo	Qtd. Atual	Preço Unitário Anual Reajustado	Preço Total Anual Reajustado
Executivo	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus	I – Leader	1	R\$ 287.941,31	R\$ 287.941,31
Executivo	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus	II – Delegate	2	R\$ 150.728,57	R\$ 301.457,14
Executivo	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus	III – Partner	2	R\$ 237.338,03	R\$ 474.676,05
Gerencial	Gartner Executive Programs Leadership Team Plus	IV – Advisor	3	R\$ 120.453,10	R\$ 361.359,31
Técnico	Gartner for Technical Professionals (40 usuários)	V – Advisor Department	1	R\$ 363.629,97	R\$ 363.629,97
Eventos sob demanda	Gartner Summit	VI – Eventos	31	R\$ 3.865,52	R\$ 119.831,21
Total					R\$ 1.908.894,99

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta do Programa de Trabalho 04125211020VF0001, Natureza de Despesa 33903504 e 33904020, Unidade Gestora 170010, ficando a emissão do empenho e posterior pagamento a cargo do CONTRATANTE. As despesas relativas ao exercício de 2021 serão registradas no seu respectivo Projeto de Lei Orçamentária Anual, e serão confirmadas nos autos quando da publicação da LOA 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO

Foi emitida pela CONTRATANTE o Reforço à Nota de Empenho 2020NE800133, no valor de R\$ 1.135.000,00 (um milhão e cento e trinta e cinco mil reais), à conta especificada no *caput* desta Cláusula, para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo relativas ao exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo somente terá validade depois de aprovado pelo Subsecretário de Gestão Corporativa da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em atendimento ao que determina o inciso “I” do art. 33 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e considerando o disposto no inciso I, § 2º do art. 333 da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e somente terá eficácia depois de publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO

Compete à CONTRATANTE providenciar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, à sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E assim, por estarem de acordo, as partes a seguir firmam o presente Contrato perante 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Assinatura digital

Marcos Antônio da Cunha

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

CONTRATANTE

Assinatura digital

Cesar Velloso de Carvalho

Gartner do Brasil Serviços de Pesquisas LTDA

CONTRATADA



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



TESTEMUNHAS:

Assinatura digital
NOME: Isaac Luna Macêdo
CPF: [REDACTED]

Assinatura digital
NOME: Servio Tullius Barbosa de Araújo
CPF: [REDACTED]



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ISAAC LUNA MACEDO em 27/05/2020 18:37:00.

Documento autenticado digitalmente por ISAAC LUNA MACEDO em 27/05/2020.

Documento assinado digitalmente por: SERVIO TULIUS BARBOSA DE ARAUJO em 28/05/2020, MARCOS ANTONIO DA CUNHA em 27/05/2020 e ISAAC LUNA MACEDO em 27/05/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ISAAC LUNA MACEDO em 28/05/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP28.0520.10073.PDTH

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

38B5D589EC853B53404DD1D6D3032AA2D3BA6E685BBDBE578E6298BBDCA3F07C